

SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS

O Ouribank está em processo de habilitação junto a CVM para o exercício das atividades de administração de carteira de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, conforme definido no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Resolução CVM nº 21/2021.

1. OBJETIVO

A Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos do Grupo Ouribank, buscando eficiência e efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas, na divulgação, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais que sejam úteis para o processo de tomada de decisão e cumprimento de disposições legais, regulamentares e do sistema normativo interno, bem como mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios e disseminar a cultura de riscos e controles internos.

2. ABRANGÊNCIA

Todas as áreas do Ouribank S.A. Banco Múltiplo (“Banco”) e do Ouribank Asset Management Ltda. (“Gestora”).

3. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data da sua publicação.

4. DEFINIÇÕES

- i. **Conselho de Administração:** órgão de deliberação colegiada do Banco, sendo que seus membros são considerados Alta Administração, responsáveis, entre outros assuntos relevantes, por fixar a orientação geral dos negócios do Banco e por eleger os membros da Diretoria do Banco.
- ii. **BACEN ou BCB:** Banco Central do Brasil - Autarquia federal que tem como finalidade, entre outras, a organização, disciplina e fiscalização do SFN, com funções e responsabilidades regulatórias, emite instruções e normativos.
- iii. **CMN:** Conselho Monetário Nacional - Órgão superior do Sistema Financeiro Nacional e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País.
- iv. **Colaboradores:** para fins desta Política são os administradores, empregados, estagiários, contratados temporários e menores aprendizes do Grupo Ouribank.
- v. **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários – Autarquia federal cujo objetivo é fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.
- vi. **BANCO:** Ouribank S.A. – Banco Múltiplo;
- vii. **GESTORA:** Ouribank Asset Management Ltda;
- viii. **GRUPO OURIBANK:** Refere-se, em conjunto, ao Banco, à Gestora, bem como a quaisquer outras sociedades controladas, controladoras, coligadas ou afiliadas dessas instituições, direta ou indiretamente, que integrem o mesmo grupo econômico;
- ix. **Diretoria:** Totalidade dos Diretores do Grupo Ouribank; e

- x. **Diretoria de Risco e Compliance:** Especificamente com relação à Gestora, o(s) diretor(es) responsável(eis) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de riscos, nos termos dos incisos IV e V do artigo 4º da Resolução CVM 21.

5. DOCUMENTOS VINCULADOS

Legislação e regulação:

- i. Resolução CMN nº 4.968, de 25/11/2021 (sistemas de controles internos)
- ii. Circular BCB nº 3.978, de 23/01/2020 (PLD/FTP)
- iii. Resolução CVM nº 50, de 31/08/2021 (PLD/FTP)
- iv. Resolução CMN 4.557/2017, de 23/02/2017 (gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital)
- v. Resolução CVM Nº 35, de 26/05/2021 (negociação com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários)
- vi. Resolução CVM Nº 32, de 19/05/2021 (prestação de serviços de custódia de valores mobiliários)
- vii. Resolução CVM Nº 21, de 25/02/2021 (administração de carteiras de valores mobiliários)

Políticas Internas:

- i. PI.09.06 - Código de Ética
- ii. PI.09.01 - Canal de Denúncias
- iii. PI.09.04 - Conformidade - Compliance
- iv. PI.09.05 - Anticorrupção
- v. PI.20.01 – Riscos
- vi. PI.23.01 - Auditoria Interna
- vii. PI.18.06 – Capacitação e Treinamento
- viii. PI.22.09 - Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa
- ix. PI.22.10 – Conheça Seu Cliente
- x. PI.22.11 - Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação - MSAC
- xi. PI.22.12 - Conheça Seus Funcionários, Parceiros e Fornecedores (KYE/KYP/KYS)
- xii. PI.09.14 – Confidencialidade
- xiii. PI.21.01 – Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética

6. PALAVRAS-CHAVE

Código de Ética, Controles Internos; Riscos; Testes; Planos de Ação; Compliance; Conformidade; Monitoramento; Sistemas; PLDFTP.

7. DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- I. Disseminar a cultura de riscos e controles que enfatize e demonstre a todos os colaboradores e envolvidos a importância dos controles internos;

- II. Assegurar o cumprimento da legislação, normas, regulamentos e aderência às políticas e aos procedimentos internos;
- III. Assegurar a existência de atribuição de responsabilidade e de delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica estabelecida, garantindo a apropriada segregação de funções, de modo a eliminar atribuições de responsabilidades conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas;
- IV. Deixar acessível a todos os colaboradores do Grupo Ouribank as disposições relativas aos sistemas de controles internos, de modo a assegurar que todos tenham conhecimento das obrigações, funções e responsabilidades atribuídas às áreas do Grupo Ouribank;
- V. Garantir a elaboração de relatórios sobre as conclusões e recomendações dos controles internos do Grupo Ouribank;
- VI. Garantir que a estrutura de controles internos conduza à compreensão dos principais riscos decorrentes de fatores internos e externos, com a finalidade de assegurar que sejam identificados, avaliados, monitorados, controlados e testados de forma eficiente e eficaz;
- VII. Assegurar a disponibilidade de canais de informação que assegurem os colaboradores a obter acesso a informações confiáveis, tempestivas e compreensíveis consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- VIII. Manter o sistema de controles internos alinhado com as melhores práticas, o qual deverá periodicamente ser revisado e atualizado, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam corrigidas.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 ESTRUTURA DE 3 LINHAS

O Grupo Ouribank adota o modelo de três linhas de como forma de gerenciamento de riscos e controles.

8.1.1 1ª LINHA

Compreende todas as áreas que não fazem parte da 2ª e 3ª Linhas, como por exemplo, áreas de Negócios, Financeiro, Contabilidade, Fiscal, Custódia, TI, RH, Cadastro, Jurídico, PLDFTP do Grupo Ouribank.

A estrutura tem como fundamento, as responsabilidades dos colaboradores do Grupo Ouribank, principalmente, Diretores e Gestores de cada área do Grupo Ouribank, que devem conhecer e acompanhar a legislação e regulação aplicável a sua atividade.

8.1.2 2ª LINHA

A 2ª Linha é formada pela Diretoria de Risco e Compliance Regulatório nas áreas de Controles Internos, Compliance, Gerenciamento Integrado de Riscos. Atua com o objetivo de apoiar a 1ª Linha para que cumpram com suas responsabilidades, fornecendo conhecimento, diretrizes e procedimentos adequados para este processo, buscando assegurar e auxiliar por meio de revisões internas periódicas, treinamentos, mapeamento de riscos e controles e testes.

As áreas de Controles Internos, Compliance e Gerenciamento Integrado de Riscos, estão integralmente segregadas das atividades de Negócios e de Auditoria Interna.

8.1.3 3ª LINHA

A Auditoria Interna compreende a 3ª Linha, sendo responsável por prover avaliações da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos implementados pelas 1ª e 2ª Linhas. Também é responsável por examinar e reportar por meio de testes a eficácia do ambiente de controles internos do Grupo Ouribank, verificando se são adequados para mitigar riscos internos e externos, incluindo os riscos de não conformidade.

A atividade de Auditoria Interna é executada por unidade própria e específica, estando diretamente subordinada ao Conselho de Administração do Banco.

8.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO

O Conselho de Administração, é responsável por garantir que:

- i. cada membro da Diretoria do Banco, em sua área de atuação e responsabilidade, tome as medidas necessárias para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;
- ii. as falhas identificadas sejam tempestivamente corrigidas;
- iii. cada membro da Diretoria do Banco, em sua área de atuação e responsabilidade, monitore a adequação e a eficácia dos sistemas de controles internos; e
- iv. os sistemas de controles internos sejam implementados e mantidos de acordo com a regulação aplicável.

A Diretoria, deve se envolver ativamente na definição dos sistemas de controles internos, mediante:

- i. a promoção de elevados padrões éticos e de integridade;
- ii. o estabelecimento de cultura organizacional com ênfase na relevância dos sistemas de controles internos e no engajamento de cada colaborador no processo de controles internos;
- iii. a manutenção de estrutura organizacional adequada para garantir a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos;
- iv. a garantia de recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades relacionadas aos sistemas de controles internos, de forma independente, objetiva e efetiva;

Cada membro da Diretoria, conforme atribuições de sua área operacional e responsabilidades de atuação perante o BCB e CVM, conforme aplicável, é responsável por:

- v. Implementar as diretrizes relativas aos sistemas de controles internos de suas áreas;
- vi. Monitorar a adequação e eficácia dos sistemas de controles internos;
- vii. Elaborar políticas, normas e manuais, conforme aplicável, mantendo-os sempre atualizados, detalhando os processos executados pela área para verificações por parte das 2ª e 3ª linha, Auditorias Externas, Reguladores e Autorreguladores, bem como para manter o histórico e garantir a continuidade dos processos da área;

- viii. Atender às diretrizes estabelecidas para o papel de cada área, considerando os documentos que compõem o Sistema Normativo Interno e as regulações e legislações vigentes;
- ix. Atender, tempestivamente, às requisições de documentos e informações feitas pela área de Controles Internos para monitoramento e testes dos sistemas, processos e atividades, bem como para atendimento de supervisão de reguladores e de autorreguladores; e
- x. Comunicar à área de Controles Internos sobre eventual necessidade de revisar ou formalizar os riscos identificados e melhoria/implantação de controles para mitigar os riscos.

Conforme disposto no art.10 da Resolução CMN nº 4.968, de 25/11/2021, foi designado perante o Banco Central do Brasil a Diretora da área de Controles Internos do Banco como responsável pelo cumprimento do previsto nesta Resolução.

Especificamente com relação à Gestora, o(s) diretor(es) responsável(eis) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de riscos, nos termos dos incisos IV e V do artigo 4º da Resolução CVM 21.

8.3 COLABORADORES

Todos os colaboradores do Ouribank devem:

- i. Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas na legislação e regulamentação vigentes aplicáveis, bem como nos documentos que compõem o Sistema Normativo Interno, incluindo Código de Ética.
- ii. Manter um efetivo ambiente de controle relacionado às atividades desenvolvidas, consistente com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;
- iii. Definir e implementar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos efetuados pelas áreas de Controles Internos, Compliance, Gestão Integrada de Riscos, Auditorias Interna e Externas, Reguladores e Autorreguladores;
- iv. Garantir a aplicação das decisões, políticas e estratégias aprovadas, e a manutenção do ambiente de controle adequado;
- v. Proteger as informações contra acessos, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
- vi. Comunicar tempestivamente os problemas nas operações, situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos pelo Grupo Ouribank e violações das políticas ou de disposições legais e regulamentares;
- vii. Comunicar à área de Controles Internos sobre eventual necessidade de melhoria/implantação de controle ou riscos identificados, conforme análise do impacto identificado.

8.4 ÁREA DE CONTROLES INTERNOS

À área de Controles Internos executa o papel de gestão dos sistemas de controles internos assessorando as demais áreas da 1ª linha, conforme aplicável, na análise, definição, implementação dos controles para mitigação dos riscos inerentes aos processos. Efetuam o monitoramento dos processos críticos, verificando, por meio de testes de aderência e revisões periódicas, se os controles adotados pelas áreas são adequados, efetivos e consistentes, buscando mitigar os riscos e assegurar a conformidade dos princípios e processos internos à legislação e às melhores práticas.

Auxiliam no gerenciamento efetivo dos riscos, bem como na elaboração do relatório de Controles Internos. Também registram e controlam, de forma consolidada, o cumprimento

dos planos de ação propostos pelas áreas para atender apontamentos de auditoria externa, auditoria interna, reguladores e autorreguladores e dos planos de ação para adequação do ambiente de controle.

8.4.1 SISTEMA NORMATIVO

A área de Controles Internos é responsável pela manutenção do sistema normativo interno do Grupo Ouribank, por controlar e lembrar as demais áreas do Grupo Ouribank sobre as atualizações dos normativos, os quais passam por uma revisão de Controles Internos antes de serem publicados na Intranet, com objetivo de checar a estrutura, linguagem, clareza, referência às leis, normas infralegais e outros documentos do sistema normativo interno, bem como auxiliar na visão de Compliance nos procedimentos descritos nos normativos.

8.4.2 ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES/TESTES DE CONTROLES

A área de Controles Internos acompanha periodicamente atividades das outras áreas do Grupo Ouribank, conforme aplicável, com intuito de identificar eventuais fragilidades ou fatores que possam afetar os objetivos do Grupo Ouribank no processo, agindo preventivamente em soluções, trabalhando em conjunto com as respectivas áreas.

Cabe à área de Controles Internos emitir apontamentos para as fragilidades identificadas consignada em relatórios ou atividade de acompanhamento, monitoramentos e testes.

8.4.3 PLANOS DE AÇÃO

Cabe à área de Controles Internos acompanhar e orientar as demais áreas do Grupo Ouribank quanto a assertividade, efetividade e viabilidade de planos de ação com intuito de solucionar eventuais apontamentos oriundos das áreas de Controles Internos, Compliance, Gestão Integrada de Riscos, Auditorias Externas, Reguladores e Autorreguladores.

8.4.4 DISSEMINAÇÃO DA CULTURA

Utilizando a estrutura de comunicação do Grupo Ouribank, como plataforma de e-learning Universidade Ouribank (“Ouriflix”), EAD, e-mails, reuniões periódicas com a 1ª linha etc, a área de Controles Internos devem trabalhar para disseminar a cultura de Controles Internos e Compliance para fortalecer o conhecimento dos colaboradores sobre o tema, dando visibilidade para os processos envolvidos no sistema de controles internos.

9. RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS

A área de Controles Internos, em consonância com sua atribuição e como resultado do trabalho de testes de aderência, monitoramento e acompanhamento sistemático das atividades relacionadas aos sistemas de controles internos do Grupo Ouribank, deve manter uma agenda para emissão oportuna, de relatórios exigidos pelos Reguladores, conforme abaixo:

- i. Relatório anual de Controles Internos em atendimento à Resolução CMN nº 4.968 de 25/11/2021 (sistemas de controles internos);
- ii. Relatório anual de avaliação de efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLDFT, em atendimento à Circular nº BCB 3.978/2020;

- iii. Relatório anual de acompanhamento da implantação dos planos de ação do Relatório de Efetividade, em atendimento à Circular nº BCB 3.978/2020;
- iv. Relatório anual de Controles Internos sobre operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários em atendimento a Resolução CVM n.º 35/21;
- v. Relatório anual de Controles Internos sobre prestação de serviços de custódia de valores mobiliários em atendimento a Resolução CVM n.º 32/21; e
- vi. Relatório anual de Controles Internos sobre administração de carteiras de valores mobiliários Resolução CVM n.º 21/21.

Os relatórios são elaborados como base na avaliação do ambiente de controles, monitoramento e testes, contendo no mínimo:

- i. a avaliação sobre a adequação e a efetividade dos sistemas de controles internos;
- ii. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- iii. a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las; e
- iv. o acompanhamento da implementação dos planos de ação propostos, bem como da eficácia das medidas corretivas e dos planos de ação implantados, sobretudo para evitar recorrências de não conformidade.